



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, desinfecção e higienização, mecânica/robotizado a seco, com filmagem simultânea da superfície interna da rede de dutos do ar-condicionado central do Edifício-Sede (Desembargador Arnoldo Peres) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e posterior análise microbiológica do ar, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O uso contínuo do ar-condicionado central do Edifício Arnoldo Peres, possibilita o acúmulo de poeira o que é nocivo à saúde dos funcionários e que torna o ambiente insalubre. Percebe-se, portanto, a necessidade de que se proceda à execução dos serviços de limpeza robotizada, por escovação mecânica, nos dutos de ar-condicionado para que se mantenha o insuflamento e a distribuição de ares saudáveis;

2.2 É de conhecimento geral que a poluição do ar do meio ambiente externo pode ser causadora de vários tipos de danos à saúde dos seres humanos. Em face da permanência prolongada no interior de construções prediais, é certo que os danos causados à saúde pela exposição ao ar poluído das edificações podem efetivamente ser maiores do que os ocasionados pela exposição ao ar do meio ambiente externo. A presença de elevados níveis de bactérias, fungos e micro-organismos no interior dos ambientes sinaliza perigo à nossa saúde, e podem resultar em sintomas diversos como dificuldades respiratórias, irritação, coceiras e indisposições generalizadas. Em condições mais severas podem ocasionar asma, pneumonias sensitivas, alergias e infecções sistêmicas. Pelo exposto, faz-se necessária a realização anual de limpeza dos dutos do sistema de ar-condicionado;

2.3 A realização dos presentes serviços, de natureza não continuada, visa atender a legislação a respeito do assunto, especificamente a Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde. A adequação dos sistemas climatizadores tem por finalidade obter níveis de qualidade de ar dentro dos requisitos exigidos pela Resolução 09/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem assim:

2.3.1 Minimizar o risco potencial de agravo à saúde dos ocupantes dos prédios em face da permanência prolongada em ambientes climatizados e mais uma atividade que combate aos riscos causados pela COVID-19;

2.3.2 Garantir a boa qualidade do ar insuflado pelos sistemas de condicionamento do ar nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, limitando o risco de infecções pela presença de germes no ar.

2.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação Objeto deste Termo de Referência deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

3.1.4 Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998;

3.1.5 Resolução 09/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.1.6 ABNT NBR 14679:2012; e

3.1.7 Lei Federal n.º 13.589/2018.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia;

4.2 O rol dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas, dessa forma, não há problemas em conformá-los como padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

4.3 O Objeto deste Termo de Referência será de Execução Indireta, Forma Não Continuada sem alocação exclusiva de mão de obra e será licitado na Modalidade Pregão com critério de Menor Preço Global e enquadra-se no conceito de Serviço Comum de Engenharia.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, desinfecção e higienização, mecânica/robotizado a seco, com filmagem simultânea da superfície interna da rede de dutos do ar-condicionado central do Edifício-Sede (Desembargador Arnaldo Peres) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto.

ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
01	2771	Execução de serviços de limpeza, desinfecção e higienização dos dutos de distribuição de ar do sistema de ar-condicionado com posterior análise microbiológica do ar em 30 (trinta) amostras dos principais dutos. Sistema com 2.220 metros lineares de dutos.

5.2 A contratada deverá realizar a desmontagem e montagem dos dutos, assim como remoção do isolamento e sua recomposição nas mesmas especificações originais, sendo proibida a realização de improvisações, emendas ou qualquer outro artifício que altere a situação inicial das instalações;

5.3 A contratada deverá planejar previamente os serviços, seguindo as seguintes recomendações:

5.3.1 A contratada, antes do início dos serviços de limpeza e de higienização, deverá apresentar um cronograma de execução detalhado, o qual deverá ser submetido ao gestor do contrato da contratante, e após, um estudo detalhado dos sistemas para determinação da melhor sequência de execução dos serviços, escolha de trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos, com aprovação da contratante;

5.3.2 Os serviços serão realizados em datas e horários a serem agendados com o gestor do contrato, sendo em princípio, realizados fora do horário de expediente do órgão, que se encontra compreendido entre 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, devendo ser considerado que os

ambientes de trabalho deverão estar totalmente limpos e em condições de uso imediato diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 08h00;

5.3.3 Deverá ser feita verificação in loco das condições do ambiente, observando o suprimento de água, ponto de energia, guarda de equipamentos e produtos e segurança de qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços;

5.4 A contratada deverá proceder, no início dos serviços, à inspeção visual interna e externa dos dutos de insuflamento e exaustão e dos demais componentes do sistema de ar-condicionado, através de fotografias e/ou equipamento robotizado dotado de microcâmera a cores, de alta definição, e iluminação adequada para gravação em mídia digital (DVD, CDROM);

5.5 O resultado apurado na inspeção dos condicionadores, bandejas de condensação, serpentinas, ventiladores e sistemas de filtragem determinará os primeiros pontos a serem limpos. Antes de se proceder à limpeza a empresa contratada deverá proceder à cobertura de todo o mobiliário onde possam ocorrer contaminações. Deverá ser utilizado um filme plástico que deverá ser descartado a cada ambiente não podendo desta forma ser reutilizado;

5.6 Ao longo da rede de dutos, deverão ser abertas janelas de inspeção e trabalho. Essas janelas deverão ser abertas com o propósito de permitir a colocação dos equipamentos de limpeza, e deverão ser, posteriormente, fechadas e vedadas com material semelhante ao usado na confecção dos dutos, devidamente seladas com material de vedação e parafusadas ou arrebiteadas até tornarem-se estanques;

5.7 Não devem ser realizadas janelas de acesso em dutos flexíveis, estes devem ser desconectados em suas extremidades, removidos para verificação e limpeza apropriada e, reinstalados caso ainda estejam em condições de reutilização;

5.8 Todas as janelas de acesso que forem executadas devem ser devidamente marcadas nos desenhos da planta baixa da rede de dutos;

5.9 A limpeza dos dutos deverá ser realizada por escovação mecânica das superfícies internas expostas ao fluxo de suprimento de ar dos dutos principais, secundários, ramais, bem como dos registros difusores, grelhas e dampers. A escovação a seco será sempre na direção do fluxo de ar, serão escolhidos trechos da mesma seção que são isolados por meio de peças de espuma colocadas no interior do duto, obstruindo o fluxo de ar à frente do trecho que será limpo;

5.10 No início do trecho a ser limpo, é introduzido um sistema de escovas giratórias de tamanho adequado à dimensão do duto e de dureza necessária para a remoção do tipo de sujeira encontrada. O movimento das escovas é controlado a distância por cabos elétricos;

5.11 Na outra extremidade do trecho escolhido é instalado um tubo flexível ligado a um aspirador industrial de alta potência, especialmente desenvolvido para a sucção da sujeira removida pelas

escovas. Possuir um sistema de filtragem com um pré-filtro e, por fim, um filtro HEPA com capacidade de retenção de pó de 99,97%;

5.12 Cada trecho de duto que passa pelo processo de limpeza é isolado nas extremidades de forma a não permitir a passagem de poeira e resíduos para os trechos adjacentes;

5.13 Os dutos serão filmados internamente em CD-ROM, a cores, antes, durante e após a execução do serviço de limpeza, para aferir e comprovar a execução dos serviços. Uma cópia desta fita editada será encaminhada à Fiscalização do TJAM;

5.14 Este procedimento é repetido de forma sequencial por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de toda a sujidade;

5.15 Caso seja identificada qualquer evidência de dano, deterioração, delaminação, crescimento de fungos, bactérias ou umidade, que não apresente condições de recuperação, caberá à CONTRATANTE a sua substituição;

5.16 Os materiais poluentes recolhidos no processo deverão ser posteriormente removidos pela licitante CONTRATADA, e descartados da forma correta e nos locais apropriados;

5.17 Ao final, faz-se a reconstituição de pintura, gesso, isolamento térmico, duto, alvenaria e todos e quaisquer serviços da construção civil que se fizerem necessários para o bom desempenho da limpeza e descontaminação dos dutos. A retirada de entulho e limpeza do ambiente externo, mesa, cadeiras, porta, etc. fica também a encargo da Contratada;

5.18 A higienização ou descontaminação é o passo seguinte à limpeza mecânica e deverá ser executada em função dos resultados do Diagnóstico Preliminar, com fungicida e/ou bactericida adequado;

5.19 A higienização deverá ser efetuada a partir da aplicação de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada a partir das análises físico-químicas preliminares, estes produtos deverão ser apresentados à fiscalização antes do início dos trabalhos;

5.20 Os produtos a serem utilizados nesta fase, com fins bactericidas ou fungicidas, deverão estar com seus respectivos registros ou autorizações de uso, emitidos pelas instituições públicas competentes;

5.21 Os produtos descontaminantes a serem aplicados deverão estar registrados e classificados oficialmente pelo órgão federal que regulamenta estes produtos, devendo ser seguidas à risca as recomendações do fabricante para o manuseio e utilização dos mesmos;

5.22 Concluída a etapa de limpeza e higienização, a licitante CONTRATADA deverá efetuar a análise microbiológica do ar, emitindo o competente laudo, a ser executado em 30 (trinta) amostras de ar provenientes dos principais dutos. O resultado deverá fornecer índices de pureza do ar ambiente, compatíveis com os padrões aceitáveis internacionalmente;

5.23 Para efeito de comparação com o Diagnóstico Inicial, a Contratada deverá efetuar uma Avaliação Final do ambiente, cujo resultado deverá fornecer índices de pureza do ar ambiente compatíveis com os padrões aceitáveis internacionalmente, composto de:

5.23.1 Inspeção visual do interior dos dutos, realizada da mesma maneira que na inspeção prévia, isto é, um equipamento dotado de câmera de vídeo percorrerá internamente os dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço. Essa vistoria deverá ser gravada a cores, em CD, para arquivo, sendo uma cópia fornecida ao Contratante;

5.23.2 Relatório Técnico Fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações;

5.24 Deverá ser refeita a limpeza nos locais onde os níveis de sujeira e/ou contaminação remanescentes evidenciados pelo Diagnóstico Final forem insatisfatórios ou inaceitáveis pelo Contratante;

5.25 A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e outros serviços, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes;

5.26 Normas Adotadas:

5.26.1 Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;

5.26.2 Resolução 09/03 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

5.26.3 NBR 14679 (da ABNT).

5.27 A Contratada deverá apresentar relatório após a conclusão dos serviços, contendo:

5.27.1 CD-ROM ou fotografias mostrando a evolução do trabalho (conforme descrito em 5.4 e 5.23);

5.27.2. Certificado de conclusão do serviço;

5.27.3. Sugestões e recomendações pertinentes;

5.27.4. Mapeamento das aberturas e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle da qualidade do ar.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O local de execução dos serviços será nas dependências da Sede Do Tribunal de Justiça, conforme abaixo:

7.1.1 Edifício Desembargador Arnaldo Peres. Av. André Araújo, s/nº – Aleixo. Manaus/AM.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade de os trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial. Essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços;

10.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, respondendo pelos vícios e defeitos e assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do serviço. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

10.3 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os seus empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

10.4 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.5 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

10.6 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

10.7 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

10.8 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

10.9 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

10.10 Durante e a após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa. Os dutos serão entregues completamente limpos;

10.11 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

10.12 Os materiais e peças necessários à execução do objeto deverão ser obrigatoriamente novos e originais. Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos;

10.13 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro (a) Mecânico (a) responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços. Este profissional deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

10.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações;

11.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

11.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

11.4 Atestar a execução do objeto por meio da Fiscalização do Contrato;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

11.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

11.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

11.8 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

11.9 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

11.10 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

11.11 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

11.12 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

12.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;

12.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

12.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

12.3.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos;

12.3.3 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.3.4 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.4 A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.5 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

13.2 A exceção ao item 13.1 só será admitida nos casos de laudos laboratoriais de análise microbiológica do ar dada à especificidade dos mesmos.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

15.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou execução de serviço de limpeza de dutos de ar-condicionado, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros de execução de serviço de limpeza de dutos de ar-condicionado;

15.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2.3.2 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 15.2.2 e 15.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

17. DO RECEBIMENTO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, pela comissão designada pela autoridade competente por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita;

17.1.2 Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias a partir do Recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93;

17.2 A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços eventuais objeto deste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado integralmente obedecendo os seguintes critérios:

18.1.1 Entrega do Relatório Técnico dos serviços prestados, conforme solicitado no item 5.27 deste documento;

18.1.2 Entrega definitiva dos serviços com os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

18.1.3 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

18.1.4 Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

19. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

19.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, desinfecção e higienização, mecânica/robotizado a seco, com filmagem simultânea da superfície interna da rede de dutos do ar-condicionado central do Edifício-Sede (Desembargador Arnaldo Peres) do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência;

19.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação, transportes, consumíveis e outros.

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, desinfecção e higienização, mecânica /robotizado a seco, com filmagem simultânea da superfície interna da rede de dutos do ar-condicionado central do Edifício-Sede (Desembargador Arnaldo Peres) do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e posterior análise microbiológica do ar, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>- Sistema com 2.220 metros lineares de dutos; - Análise Microbiológica do ar em 30 (trinta) amostras dos principais dutos após a execução do serviço.</p>	1	R\$	R\$

Manaus, 11 de Novembro de 2021

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

SEINF / TJAM

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Analista Judiciário**, em 11/11/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 01/12/2021, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 02/12/2021, às 00:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381249** e o código CRC **FDBDE01C**.